

Considerando que a CIR como instância regional, técnica e de pactuação é a representação regionalizada da Comissão Intergestores Bipartite – CIB, cujas atribuições são de analisar e aprovar os pleitos apresentados pelas secretárias municipais de saúde, no âmbito regional, conforme define Decreto Presidencial nº 7508/2011;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando Portaria GM/MS Nº 544, de 3 de maio de 2023 institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022;

Considerando proposta do município de Uruará para Aquisição de um micro-ônibus para traslado de pacientes do Programa de Tratamento Fora do domicílio (PTFD) e Hemodiálise no valor de R\$ 611.000,00;

Considerando a deliberação do plenário da Comissão Intergestores Regional do Xingu realizada em reunião ordinária do dia 01 de junho de 2023 e o parecer favorável da Câmara Técnica consultiva da CIR Xingu parte integrante e indissociável desta resolução para o referido pleito.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a proposta do Município de Uruará, para AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE / MICRO-ÔNIBUS URBANO DE TRANSPORTE SANITÁRIO PORTARIA GM/MS Nº 544/2023 no Valor de R\$ 611.000,00 (seiscentos e onze mil reais) pleiteados ao Ministério da Saúde para respectiva disponibilização ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Altamira/Pa, 01 de Junho de 2023.

Gilmar Santana Nunes

Diretor 10º Centro Regional de Saúde

Presidente da CIR Xingu

Elysson Leonarde Kloss

Secretário Municipal de Saúde de Brasil Novo

Vice-Presidente da CIR Xingu

Protocolo: 957615

RESOLUÇÃO 08 de 29 de Maio de 2023

A Comissão Intergestores Regional - CIR Região de Saúde da Transamazônica/Xingu-PA, no uso das suas prerrogativas regimentais e atribuições legais; O Coordenador da Comissão Intergestores Regional - CIR Região de Saúde da Transamazônica/Xingu - PA, no uso de suas prerrogativas regimentais e atribuições legais, em conformidade com o disposto no Decreto Presidencial nº 7508/2011 e,

Considerando que a CIR como instância regional, técnica e de pactuação é a representação regionalizada da Comissão Intergestores Bipartite – CIB, cujas atribuições são de analisar e aprovar os pleitos apresentados pelas secretárias municipais de saúde, no âmbito regional, conforme define Decreto Presidencial nº 7508/2011;

Considerando Portaria GM/MS Nº 544, de 3 de maio de 2023 institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022;

Considerando que a portaria supracitada estabelece os recursos para ações direcionadas à execução de políticas públicas que serão destinados à estruturação e custeio de serviços da Atenção Primária e Especializada à Saúde; Considerando os critérios e procedimentos para a destinação desses recursos, e a premente necessidade de custeio de estabelecimentos de saúde em pleno funcionamento sem a contrapartida federal;

Considerando o Decreto nº 5.055, de 27 de abril de 2004, que institui o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) em Municípios e regiões do território nacional;

Considerando a baixa cobertura populacional e a insuficiente oferta de serviços de atendimento móvel com estrutura e funcionamento adequados à legislação vigente;

Considerando o empenho do Ministério da Saúde em estimular a implantação de serviços de saúde responsáveis pelo atendimento móvel (SAMU 192) no País;

Considerando a necessidade de extensão da cobertura do atendimento realizado pelo (SAMU 192) a toda a população brasileira, ampliando o acesso e a abrangência do serviço;

Considerando a necessidade de qualificação da atenção à Urgência e Emergência nos pequenos Municípios, por meio de ganho de resolutividade para a Rede de Atenção à Saúde;

Considerando que Base Descentralizada é infraestrutura que garante temporizada de qualidade e racionalidade na utilização dos recursos do componente SAMU 192 regional ou sediado em Município de grande extensão territorial e/ou baixa densidade demográfica, conforme definido no Plano de Ação Regional, com a configuração mínima necessária para abrigo, alimentação, conforto das equipes e estacionamento da(s) ambulância(s) e que Vitória do Xingu conta com uma Base Descentralizada de acordo com os parâmetros mínimos do Ministério da Saúde;

Considerando que Vitória do Xingu conta com Serviço de Atendimento Móvel de Urgência Samu - 192 com uma Unidade de Suporte Básico USB via terrestre em pleno funcionamento adquirida com recurso próprio;

Considerando que Vitória do Xingu tem uma Unidade de Suporte Básico de Vida Terrestre (USB), sendo devidamente regulada pela Central de Regulação das Urgências do Xingu - em Altamira no estado do Pará;

Considerando a deliberação do plenário da Comissão Intergestores Regional do Xingu realizada em reunião ordinária do dia 01 de junho de 2023 e o parecer favorável da Câmara Técnica consultiva da CIR Xingu parte integrante e indissociável desta resolução para o referido pleito.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Xingu de habilitação e Custeio de Unidades Móveis - USB para o SAMU - 192 do município de Vitória do Xingu estado do Pará, já devidamente regulada pela Central de Regulação das Urgências do Xingu - em Altamira e ASSISTÊNCIA FINANCEIRA EMERGENCIAL PARA CUSTEIO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA DO REFERIDO SERVIÇO - PORTARIA GM/MS Nº 544/2023 no valor de R\$ 204.750,50 (duzentos e quatro mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Altamira/Pa, 01 de Junho de 2023.

Gilmar Santana Nunes

Diretor 10º Centro Regional de Saúde

Presidente da CIR Xingu.

Elysson Leonarde Kloss

Secretário Municipal de Saúde de Brasil Novo

Vice-Presidente da CIR Xingu.

Protocolo: 957635

RESOLUÇÃO 10 de 30 de Maio de 2023

A Comissão Intergestores Regional - CIR Região de Saúde da Transamazônica/Xingu-PA, no uso das suas prerrogativas regimentais e atribuições legais;

O Coordenador da Comissão Intergestores Regional - CIR Região de Saúde da Transamazônica/Xingu - PA, no uso de suas prerrogativas regimentais e atribuições legais, e,

Considerando que a CIR como instância regional, técnica e de pactuação é a representação regionalizada da Comissão Intergestores Bipartite – CIB, cujas atribuições são de analisar e aprovar os pleitos apresentados pelas secretárias municipais de saúde, no âmbito regional, conforme define Decreto Presidencial nº 7508/2011;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando Portaria GM/MS Nº 544, de 3 de maio de 2023 institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022;

Considerando proposta Nº: 11190.8120001/23-002 de Vitória do Xingu do Programa Estratégico da Atenção Especializada à Saúde para aquisição de Ambulância Tipo A - Remoção Simples e Eletiva tipo pick-up 4x4;

Considerando a necessidade de Ampliação do acesso ao atendimento de urgências clínicas e cirúrgicas, com garantia de universalidade, equidade e integralidade;

Considerando a necessidade de prover condições para garantir o acesso aos serviços de saúde as comunidades ribeirinhas e traslado adequado da zona rural até a sede afim de que a população usufrua de atendimento integral e em tempo oportuno;

Considerando os atendimentos das referências recebidas de outros municípios. Atentando-se ao fato de que a localização e desenho geográfico de Vitória do Xingu tornam o município referência espontânea para populações que residem nos municípios ribeirinhos da Microrregião do Baixo Xingu, tornando-se pela questão geográfica, cultural socioeconômica e capacidade física instalada, referência para os municípios circunvizinhos, do Baixo Xingu e Rodovia Transamazônica;

Considerando a deliberação do plenário da Comissão Intergestores Regional do Xingu realizada em reunião ordinária do dia 01 de junho de 2023 e o parecer favorável da Câmara Técnica consultiva da CIR Xingu parte integrante e indissociável desta resolução para o referido pleito.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a proposta Município de Vitória do Xingu oriunda de Recurso Programa, do Programa Estratégico da Atenção Especializada à Saúde para AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA TIPO PICK-UP 4X4 - PORTARIA GM/MS Nº 544/2023 do no Valor de 344.515,00 (trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e quinze reais) pleiteados ao Ministério da Saúde para respectiva disponibilização ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Altamira/Pa, 01 de Junho de 2023.

Gilmar Santana Nunes

Diretor 10º Centro Regional de Saúde

Presidente da CIR Xingu

Elysson Leonarde Kloss

Secretário Municipal de Saúde de Brasil Novo

Vice-Presidente da CIR Xingu

Protocolo: 957636

RESOLUÇÃO 11 de 29 de Maio de 2023

A Comissão Intergestores Regional - CIR Região de Saúde da Transamazônica/Xingu-PA, no uso das suas prerrogativas regimentais e atribuições legais; O Coordenador da Comissão Intergestores Regional - CIR Região de Saúde da Transamazônica/Xingu - PA, no uso de suas prerrogativas regimentais e atribuições legais, e,